



- Aplicação dos parâmetros de atualização em casos concretos.
- Elaboração, conferência e validação de cálculos de condenação.
- Atualização de danos materiais, danos morais, repetição de indébito, honorários advocatícios e astreintes.
- Utilização do SAJ e Projef Web para elaboração e atualização dos cálculos.

4.3 Metodologia de Ensino: Aulas expositivas dialogadas, com apoio de slides e demonstrações práticas, seguidas de oficinas para resolução de casos concretos utilizando o SAJ e o Projef Web. A metodologia prioriza a aprendizagem prática, estimulando a interpretação das decisões judiciais e a aplicação dos parâmetros de atualização na elaboração e conferência dos cálculos.

4.4. Bibliografia:

- Banco Central do Brasil (BCB). Calculadora do Cidadão – Ajuda Geral e Metodologia de Cálculo. Brasília: Banco Central do Brasil.
- Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Brasil. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil.
- Brasil. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.
- Conselho da Justiça Federal (CJF). Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Índices oficiais (IPCA e IPCA-E).
- Superior Tribunal de Justiça (STJ). Jurisprudência e precedentes.
- Supremo Tribunal Federal (STF). Jurisprudência sobre correção monetária e juros.
- Projef Web. Programa on-line para Cálculos de Liquidação de Sentença. Software destinado à elaboração e atualização de cálculos judiciais.

5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSISTA:

O processo de avaliação dos cursistas será baseado nos seguintes critérios:

- 5.1** Análise de casos práticos relacionados aos processos dos Juizados Especiais, considerando a correta aplicação dos parâmetros de atualização, a participação nas atividades propostas e a aprendizagem demonstrada durante as oficinas práticas.
- 5.2** Assiduidade e pontualidade: exigindo-se frequência de 75% (setenta e cinco por cento), salvo apresentação de justificativa, que passará por avaliação do Conselho Técnico Pedagógico – CTP/ESMAL.
- 5.3** Caberá ao docente do curso a atribuição do conceito para fins de aproveitamento.
- 5.4** Só poderão participar os alunos que estejam inscritos no sistema de eventos da ESMAL.

6. DA DISPENSA DE ATIVIDADES:

6.1 Os(as) servidores(as) que participarem do curso estarão dispensados de suas atividades regulares, no horário do evento, conforme Portaria nº 1.047 de 21/06/2013, publicada no DJE de 01/07/2013.

7. CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO:

7.1 Ao final do curso, espera-se que os participantes sejam capazes de interpretar decisões judiciais dos Juizados Especiais, identificar corretamente os parâmetros de atualização, aplicar os índices de correção monetária e juros cabíveis, elaborar e conferir cálculos de liquidação utilizando o SAJ e o Projef Web, observando a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1** Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso.
- 8.2** Será admitida a desistência da inscrição até **02(dois) dias úteis** antes da data do início do curso, conforme Portaria nº 02 de 23/04/2018, publicada no DJE de 25/04/2018.
- 8.3** Não poderá inscrever-se em curso de aperfeiçoamento, nos três meses subsequentes a publicação da penalidade no DJE, o servidor que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, sem justa causa, ou não obtiver a frequência que trata o item “5” do presente Edital, assim como deixar de entregar trabalho avaliativo referente ao respectivo curso, salvo na hipótese de disponibilidade de vagas, conforme art. 5º da Portaria 02/2018.
- 8.4** Serão conferidos certificados aos servidores que tenham atendido às exigências do item “5” do presente Edital.
- 8.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 12 de agosto de 2026.

MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO
Juiz Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL

FREQUÊNCIA DO CURSO PARA MAGISTRADOS COM O TEMA “EFICIÊNCIA NO JUDICIÁRIO: LIDERANÇA E GESTÃO EM BUSCAS DE RESULTADOS”

A Coordenação-Geral de Cursos da ESMAL **TORNA PÚBLICA** a relação dos Magistrados que obtiveram frequência no curso realizado nos dias 06, 07 e 10 de agosto de 2026, conforme Edital nº 320/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 13 de agosto de 2026, e Portaria de Credenciamento pela ENFAM nº 257 de 14 de julho de 2026, promovido por esta Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL.

NOME
BRUNO ERIC RIBEIRO DE SOUZA
DARLAN SOARES SOUZA
JADER DE MEDEIROS MARIZ NETO
JULIA DE OLIVEIRA MENDES DE FRANCA
LUCIANA JOSUE RAPOSO LIMA DIAS
MARIA VERÔNICA CORREIA DE CARVALHO SOUZA ARAÚJO
MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO
VICTOR VALANN HOLANDA GOES
WILLIANS ALENCAR COELHO JUNIOR



Maceió-AL, 13 de agosto de 2026.

Juiz MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

DESPACHO ARQUIVAMENTO

Processo: 26.0.000011112-0
Assunto: Desenvolvimento Funcional
Requerente: Patricia Martins Soares de Melo

Em análise, verifica-se que o(a) servidor(a) não apresentou os documentos obrigatórios previstos no inciso IV, do art. 22, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026. Especificamente as certidões emitidas pela Justiça Federal nas esferas cíveis e criminais de primeiro grau.

Desta feita, em razão do descumprimento dessas exigências, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 27, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026, o qual determina que os processos abertos sem a observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 18 e 22 do mencionado Ato serão sumariamente arquivados pela DAGP, e, assim, ENCERRAMOS o presente processo.

Por fim, considerando que o(a) servidor(a) poderá instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2026, recomenda-se a abertura de um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL nº 12/2026, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

DESPACHO ARQUIVAMENTO

Processo: 26.0.000012421-3
Assunto: Desenvolvimento Funcional
Requerente: Jose Torquato dos Santos

Em análise, verifica-se que a autuação do feito ocorreu sob tipo de processo/assunto divergente do estabelecido pelo Ato Normativo TJAL nº 12/2026. Além disso, o(a) servidor(a) não apresentou o documento obrigatório previsto no inciso III, do art. 22, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026. Especificamente a declaração de que responde ou não a processo administrativo disciplinar (Anexo III do mencionado Ato Normativo).

Desta feita, em razão do descumprimento dessas exigências, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 27, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026, o qual determina que os processos abertos sem a observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 18 e 22 do mencionado Ato serão sumariamente arquivados pela DAGP, e, assim, ENCERRAMOS o presente processo.

Por fim, considerando que o(a) servidor(a) poderá instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2026, recomenda-se a abertura de um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL nº 12/2026, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

DESPACHO ARQUIVAMENTO

Processo: 26.0.000012522-8
Assunto: Desenvolvimento Funcional
Requerente: Roberto Laurindo Correia

Em análise, verifica-se que o(a) servidor(a) não apresentou os documentos obrigatórios previstos no inciso IV, do art. 22, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026. Especificamente as certidões emitidas pela Justiça Federal nas esferas cíveis e criminais de primeiro grau.

Desta feita, em razão do descumprimento dessas exigências, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 27, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026, o qual determina que os processos abertos sem a observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 18 e 22 do mencionado Ato serão sumariamente arquivados pela DAGP, e, assim, ENCERRAMOS o presente processo.

Por fim, considerando que o(a) servidor(a) poderá instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2026, recomenda-se a abertura de um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL nº 12/2026, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo nº 26.0.000013535-5
Requerente: Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar
Objeto: Transferência para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência da fiança prestada nos autos judiciais nº 0754131-73.2025.8.02.0001, que tramitou no Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar, a ser depositada na conta judicial informada.

O processo administrativo foi devidamente instruído com a decisão que determina que o valor recolhido a título de fiança seja transferido para conta judicial da Vara (0109721, fls. 1), a Guia de Recolhimento Judicial (0109720, fls. 1.) e o comprovante de pagamento (0109720, fls. 2).

Diante do exposto, ante a expressa determinação do referido Juízo e preenchidos os requisitos da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de julho de 2026, determino que se proceda ao depósito da fiança no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial nº 3770777168 – Banco BRB, da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar (0109721, fls. 1).

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação, pelo Departamento Financeiro, acerca da inexistência de restituição precedente do valor mencionado.